



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - FUNJEAM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **SGW BRASIL - SISTEMAS DE GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SGW BRASIL - SISTEMAS DE GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 23/08/2018, sob o nº 336.0069274-1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.368.051/0001-50, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Conde de Bonfim, nº 251, Bairro: Tijuca, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO ROMEU LINS**, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000023723-00 doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizatório exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do Contrato Administrativo nº 036/2023 - FUNJEAM**, pelo período de **12 (doze) meses**, relativo à prestação do serviço, sob demanda, de desenvolvimento de funcionalidades do software do sistema poliglota, incluindo manutenção, suporte com assistência remota e serviço de hospedagem, consoante especificações e características técnicas descritas do Termo de Referências, seus anexos e na proposta comercial da **CONTRATADA**;

b) A alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

2.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 150.700,00 (Cento e cinquenta mil e setecentos reais)**, assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e suporte com assistência remota	Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
02	Serviços de hospedagem providos pela empresa desenvolvedora do software	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
03	Adição de funcionalidades e ou serviços específicos por demanda para o Tribunal de justiça do Amazonas	HST	350	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 150.700,00</b>

2.1.1. O serviço descrito no item 03 será realizado SOB DEMANDA e só serão efetuados os pagamentos daqueles efetivamente executados e atestados, mediante termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal técnico.

2.1.2. Os serviços descritos no item 03 serão solicitados via Ordem de Serviço à empresa, restando demonstrado o quantitativo de HST (pontos de função) necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 036/2023 - FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 08 de novembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos ao **ITEM 1 - Manutenção e suporte com assistência remota**, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904002, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0004233**, de 05/11/2024, no valor de **R\$ 2.208,33 (dois mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (parcial) e dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

5.2. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos ao **ITEM 2 - Serviços de hospedagem providos pela empresa desenvolvedora do software**, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904003, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota**

de Empenho 2024NE0004234, de 05/11/2024, no valor de R\$ 1.943,33 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (parcial) e dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

5.3. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos ao **ITEM 3 - Adição de funcionalidades e ou serviços específicos por demanda**, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0004235**, de 05/11/2024, no valor de R\$ 18.034,72 (dezoito mil, trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (parcial) e dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. A **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

24.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

24.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

24.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar a **CONTRATADA** oficiando de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

24.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

24.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

24.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

24.9. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e

as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**24.10.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**24.11.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**24.12.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**24.13.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2024.

*Documento assinado eletronicamente*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

*Documento assinado eletronicamente*

Sr. **ROGÉRIO ROMEU LINS**

Representante legal da empresa SGW Brasil - Sistemas de Gestão Documental LTDA

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

*Documento assinado eletronicamente*

**JOSIE CRISTINA JERONIMO**

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente*

**KARLA BEATRIZ LIMA PINTO**

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 05/11/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Romeu Lins, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 06/11/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 06/11/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1881196** e o código CRC **EE8352AF**.